



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 330/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Frederico Ozanan n.º 83, Bairro Linho, Erechim-RS, CEP: 99704-482 inscrita no CNPJ/MF n.º 07.045.994/0001-01 e Inscrição Estadual n.º 039/0127574, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º. 620 – Centro; representa a **CONTRATADA** a Sra Rosilene Tonatto Spazzini brasileira, portadora do CPF/MF n.º 671.323.080-68 e Cédula de Identidade RG n.º 6055659228, residente e domiciliada em Erechim-RS, a Rua. Horácio Lopes, 135 – Bairro Bela Vista, CEP: 99704-482.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 146/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 066/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato AQUISIÇÃO DE UNIFORME – CAMISA POLO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 08/2022.

1.2 – TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	40,0	UN	CAMISA POLO – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Os **PRODUTOS** devem ser entregues conforme termo de referência, somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos produtos;
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada;
Entende-se por recebimento os produtos entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;
Os produtos devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados. **O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os produtos serão solicitados conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **10 (dez)** dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os produtos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL pelo prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Meio Ambiente.**

3.2 – Os produtos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 – A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **PRODUTOS, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2 – Os produtos deverão ser entregue novos em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo 12 (doze) meses e deverá fornecer no ato da entrega os manuais de instrução e os termo de garantia.

4.4 – O produto deverá ser entregue novo sem qualquer tipo de avaria e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 – O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para cada produto, contado da data de aceitação do produto. Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

4.6 – O adjudicatário ofertará garantia para os serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do produto, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **RS 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	39364	CAMISA POLO – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	PROTY	UN	40,00	64,2500	2.570,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.570,00

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

5.7.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2022**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	: GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
Unidade	: GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Órgão/ Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
01 0109	18	541	506	2	48	339030990000	5878



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PEDIDO DE COMPRA N°. 08/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Previsão Legal

Instrução Normativa TCU (Tribunal de Contas da União) nº 05/2017;

Resolução Normativa TCE/MS (Tribunal de Contas Estadual) nº 088/2018.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Uniforme - CAMISA POLO para atender a necessidade da Gerência de Meio Ambiente, pois essa compra se faz necessário para facilitar a identificação do funcionário, promovendo uma maior integração e igualdade. A vestimenta padrão também pode garantir a segurança do trabalho. O uso de um uniforme dentro do trabalho transmite organização, higiene, padronização e segurança. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades. Além de transmitir credibilidade no momento das Ações de Fiscalização e nas Ações de Vistorias para o Licenciamento Ambiental.

1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CAMISA POLO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA – Código 39364

DESCRIÇÃO :

Comprimento da Manga: Manga Curta

Cor: Preto

Estampa: Lisa

Bordado: Brasão da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS

Ocasião: Trabalho

Material: 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER (PIQUET)

Tamanhos Disponíveis: P ao GG

Medidas:

P: COMPRIMENTO 68 CM / LARGURA 50 CM

M: COMPRIMENTO 68 CM / LARGURA 55 CM

G: COMPRIMENTO 73 CM/ LARGURA 57 CM

Rua: Bandeirantes, 501 – Fone: (0XX) 67 3461.7699
CEP: 79950-000 - E mail: meio_ambiente@navirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GG: COMPRIMENTO 75 CM/ LARGURA 63 CM

Brasão:



GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

Das Condições de Entrega: A AQUISIÇÃO do produto deverá ser efetuada de acordo com requisição por parte da Gerência de Meio Ambiente.

3. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. Do recebimento: O recebimento do produto será feito conforme as exigências do Termo de Referência e as quantidades prevista na Ordem de Fornecimento.

3.2. Da forma de pagamento: O pagamento será posterior a aquisição do produto com pagamento em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

4. DA PERSPECTIVA FUTURA:

4.1. Da Perspectiva Futura - Pedido 08/2022

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
39364	1	CAMISA POLO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	40,00

Rua: Bandeirantes, 501 – Fone: (0XX) 67 3461.7699
CEP: 79950-000 - E mail: meio_ambiente@navirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

13.1 – Das Condições de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL pelo prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Meio Ambiente.

13.2 – Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os produtos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 – Do Recebimento: No ato do recebimento os produtos deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

14.2 – Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

15.1 – A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos da gerência de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA:

16.1 – O prazo da entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

16.2 – Os PRODUTOS deverão ser entregues, no Almocharifado Central conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.



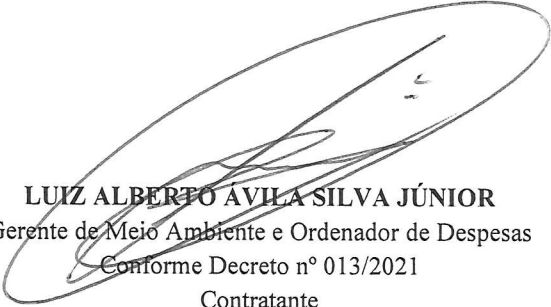
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 08 / 08 /2022.



LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021
Contratante

ROSILENE TONATTO SPAZZINI:
67132308068
ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CPF: 671.323.080-68
Contratada

Assinado digitalmente por ROSILENE TONATTO SPAZZINI:
67132308068
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=47709238000131, O=Assinador: CN=ROSILENE TONATTO SPAZZINI/67132308068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-08-08 11:21:23
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Núcleo de Licitações e Contratos


Adriano Hilário Talarico Soletti
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
LUCIANO GASPAR FARIAS
Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Decreto nº 094/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 330/2022.
PROCESSO Nº 160/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

EMPRESA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP CNPJ Nº: 07.045.994/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME – CAMISA POLO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 008/2022.

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 – Centro; no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 330/2022

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Meio Ambiente	Katia Vivian Chrestani Borges	29548-1	Débora Jabs	9058-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 06 / 09 / 22.

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021

KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES
Fiscal de Contrato

DÉBORA JABS
Fiscal Suplente

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 08/09/2022 15:42:50
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Ofício: 9085463
Data prevista de publicação: 09/09/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19881243	DOU - EXTRATO DE CONTRATO 330-22.rtf	9d0382a279be4e27 5e0c2fe853cad3be	7,00	R\$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			6,67	R\$ 272,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022. EDITAL Nº 117/2022.

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 105/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022, tendo por objeto seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a contratação de serviços de engenharia para a execução de obras de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade e sinalização viária no Loteamento Santa Maria no município de Inocência - MS (Financiamento FINISA - Contrato nº 555.061-92), conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronogramas e demais Anexos.

Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial e do site <http://www.inocencia.ms.gov.br> - Diário Oficial, informações através do Telefone (67) 3574-1350, 3574-1040 E 3574-1041, Ramal 207.

Inocência/MS, 8 de setembro de 2022.
JÉSSICA LAISA SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2022

Contrato: 330/2022 - Processo: 160/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: Rosilene Tonatto Spazzini - EPP - CNPJ 07.045.994/0001-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME - CAMISA POLO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 008/2022. Prazo de Vigência: 08/08/2022 à 31/12/2022. Valor Total: R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência do Meio Ambiente. Despesa: 01.09.18.541.0506.2.048 - 33.90.30.99.00.00 (R 5878); Assinam: Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021 (pela contratante) e Rosilene Tonatto Spazzini (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES e DÉBORA JABS. Data de Assinatura do Contrato: 08/08/2022.

Naviraí-MS, 8 de setembro de 2022.
LUIZ ALBERTO ÁVILA DA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

PROCESSO Nº 106/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO TIPO TUBULAR (CAIXA D'ÁGUA) PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONSUMO E RESERVA DE INCÊNDIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 119/2022. Empresa Vencedora: LCP ARTIGOS DE ARMARINHOS EIRELI - ME com o lote 001 totalizando o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). ADJUDICADO o resultado proferido ao Processo nº 106/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria nº 390/2021, HOMOLOGADO o resultado proferido ao PROCESSO nº 106/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2022 - Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022; Naviraí - MS, 08 de setembro de 2022.

Naviraí/MS, 8 de setembro de 2022.
JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PROCESSO Nº 28/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTE NOS LOTES 001, 003, 004, 005, 006, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº118/2022. Empresa Vencedora: J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA com o lote 004, totalizando o valor de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais), LLIMA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com o lote 003, totalizando o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI com os lotes 001, 005, 006, totalizando o valor de R\$ 112.490,00 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa reais). ADJUDICADO o resultado proferido ao Processo nº 028/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022. HOMOLOGADO o resultado proferido ao PROCESSO nº 028/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2022 - Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 093/2022, Antônia Gisaldá Morallas Balta, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 092/2022; Viviane Ribeiro Bogarin Capilé, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 034/2022, Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021, Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021, Renato Napolitano de Souza, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 046/2021.

Naviraí/MS, 8 de setembro de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS DE EXUMAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 21/2022.* DATA: A sessão acontecerá no dia 28/09/2022, às 15h00min (horário Brasília/DF).* EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí - 6 de setembro de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 307/2022.* DATA: A sessão acontecerá no dia 29/09/2022, às 09h30min (horário Brasília/DF).* EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí - 6 de setembro de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS RODOVIARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2022.* DATA: A sessão acontecerá no dia 27/09/2022, às 09h30min (horário Brasília/DF).* EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí - 6 de setembro de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022*OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS/TRONCOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDO DE COMPRA Nº 335/2022.* DATA: A sessão acontecerá no dia 27/09/2022, às 15h00min (horário Brasília/DF).* EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí - 5 de setembro de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

O(A) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 109/2022, Processo nº 105879/2022 - FLY Nº 0333.0005449/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, conforme CI nº 134/2022 e Solicitação nº 867/2022, a pedido da Secretária Municipal de Saúde, cuja data de abertura estava prevista para o dia 12/09/2022 às 07h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VII - Nº 1413, Segunda - Feira, 29 de agosto de 2022, Diário Oficial Eletrônico 10.926 de 30 de agosto de 2022 e Diário Oficial da União - seção 3 nº 165, terça-feira 30 de agosto de 2022.

Tendo em vista alteração no Edital, fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 23/09/2022 às 07h30min.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 8 de setembro de 2022.
CLAUDIO SANCHES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

RETIFICAÇÃO

Na edição nº 167, página 311, de 01 de setembro de 2022, da Seção 3 do Diário Oficial da União, na Publicação do Extrato de Contrato nº 77/2022 do Processo Administrativo Nº 138/2022 do Pregão Presencial Nº 58/2022.

ONDE SE LÊ:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

LEIA-SE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretária Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 08.01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0011 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1.017 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a

Unidade de Saúde
Elemento: 3.3.90.52.00.00.00.00.02.0014 (0014) - Equipamento e Material

Permanentes
LEIA-SE:

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretária Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 08.01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0011 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1.017 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a

Unidade de Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.02.0014 (0014) - Equipamento e Material

Permanentes
Código Reduzido: 000159.



PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2022

CONTRATO: 330/2022 – **PROCESSO:** 160/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 070/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP

CNPJ: 07.045.994/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME – CAMISA POLO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 008/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2022 a 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência do Meio Ambiente. Despesa: 01.09.18.541.0506.2.048 – 33.90.30.99.00.00 (R 5878).

ASSINAM:

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021 (pela contratante) e **Rosilene Tonatto Spazzini** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES** e **DÉBORA JABS**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 07/2022

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Concedente; e **FLA – Nascer Naviraí Assistencial**, como Proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, e art. 2º inciso II, combinado com os artigos 5º e artigo 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, e a Lei Municipal n.º 2.398/2022 (LOA) e demais normas legais.

Objeto: Transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, no sentido de pagar despesas com a realização do evento 3º Rio Amambai Agroenergia Night Run Naviraí, que contará com a presença de 4.000,00 pessoas entre desportistas, familiares e comunidade local, e a realização de corridas de rua de 5km e 10km, caminhada inclusiva com o participação de idosos da academia local "Academia da Saúde" e assistidos pela APAE de Naviraí, conforme Plano de Trabalho, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 69/2017.

Vigência: Período de 02 (dois) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Do Valor: Valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** em parcela única.

Assinaturas: **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Carlos Alberto de Souza** – Pela Associação **FLA – Nascer Naviraí Assistencial, Social, Cultural, Esportiva e Recreativa**, e **Brendo Caique Barbosa dos Santos** pela Interveniente.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 535, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa o servidor **Jorge Luis De Lúcia**, para substituir a servidora **Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro**, em período que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jorge Luis De Lúcia**, matrícula n.º 8736-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, para responder cumulativamente e sem ônus para o Município, pela Gerência de Planejamento e Gestão Pública, em substituição à titular da pasta, no período de **12 a 16 de setembro de 2022**, ficando responsável como ordenador de despesas e demais assinaturas durante este período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 08 de setembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA